



DRC-305/2019-07

**15º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
TRANSAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS Nº DRC
– 305/2019 FIRMADO ENTRE IPE PREV, IPE
SAÚDE E PROCERGS.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE PREV, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado pelo titular abaixo assinado e identificado, doravante denominado **IPE Prev**, na condição de TRANSIGENTE;

PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., com sede na Praça dos açorianos, s/nº, em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.124.582/0001-04, neste ato representada pelos titulares abaixo assinados e identificados, doravante denominada **PROCERGS**, na condição de TRANSIGENTE;

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE Saúde, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 30.483.455/0001-76, neste ato representado pelo titular abaixo assinado e identificado, doravante denominado **IPE Saúde**, na condição de ANUENTE.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Transação e Outras Avenças - **DRC-305/2019**, instruído no processo administrativo nº **20/0489-0000908-3**, sujeitando-se as partes às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto encerrar a prestação dos serviços de “Consultoria em Organização e Informática, com objetivo de qualificar a utilização dos serviços deste contrato – COI”; e de “Intercâmbio Eletrônico de Documentos, ou mensagens padronizadas, entre sistemas aplicativos de comunicação de dados – EDI” no **DRC-131/2018**.

1.2. IPE PREV e PROCERGS firmaram Contrato nº **07/2023 (DRC-29/2020)**, publicado no DOE RS em **08/05/2023**, cujo objeto é a prestação dos serviços COI e EDI.

1.3. A execução dos serviços COI e EDI foi prestada por meio do Instrumento **DRC-131/2018** até 07/05/2023, sendo que a partir de 08/05/2023 o serão pelo Contrato nº **07/2023 (DRC-29/2020)**.





DRC-305/2019-07

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento dos serviços COI e EDI efetivamente prestados e aceitos deverão ser efetuados (*pro-rata die*) através do Instrumento **DRC-131/2018** até **07/05/2023**.

2.2. A partir de **08/05/2023** o pagamento será faturado nos termos da Cláusula Sétima do Contrato nº **07/2023 (DRC-29/2020)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 Tendo em vista a não assinatura da totalidade dos contratos até a presente data, as partes de comum acordo resolvem incluir no presente termo o faturamento dos serviços prestados nas competências **setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023**.

3.2 Em decorrência da previsão do item 3.1, o item 2.2 *caput* da Cláusula Segunda e alíneas “e” e “f” do mesmo item do DRC-305/2019 passam a ter a seguinte redação:

*“2.2. Em relação aos serviços prestados e aos vincendos até competência dos meses de **setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023**, ou até competência do mês da assinatura dos novos contratos, o que ocorrer antes, IPE Prev e IPE Saúde ajustam entre si o seguinte; (...)*

*e) que IPE Prev e IPE Saúde deverão informar à PROCERGS até **31/12/2023** – conforme art. 33 da Lei n. 15.144/2018 – a divisão dos sistemas e infraestrutura, com vistas à elaboração das novas minutas de contratos.*

f) que a partir da assinatura dos novos contratos cada uma das partes arcará com o pagamento dos seus serviços, devendo as faturas ser emitidas separadamente pela PROCERGS às respectivas autarquias.

3.3. As partes de comum acordo ajustam a inclusão do item 3.5 à Cláusula Terceira do DRC-305/2019, com a seguintes redação:

*3.5 – A PROCERGS fará a emissão das Notas Fiscais/Faturas de competências **setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023** nos termos previstos nos contratos de cada serviço, para pagamento de acordo com a distribuição de responsabilidades fixadas na cláusula 2.2, alínea “a”.*

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS





20048900009083



DRC-305/2019-07

4.1. Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no Termo de Transação Inicial.

Porto Alegre/RS, de de 2023.

Representante do IPE Prev

Representante do IPE Saúde

Representante da PROCERGS

Representante da PROCERGS

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DAF - Gerência de Administração - Setor de Compras e Contratos
Avenida Borges de Medeiros, 1945 – 90.110-900 – Porto Alegre – RS

51 3210-5860
www.ipe.rs.gov.br
3



20048900009083

Nome do documento: 15_TA_Procergs_DRC-305-2019_v4_para_assinar.doc

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Jeanine Heller	PROCERGS / DRC / 48199	14/08/2023 18:01:26
Fernando Menezes Nunes	PROCERGS / SEC / 48587	15/08/2023 09:06:26
Norberto Blanco	PROCERGS / AJUR / 9217	16/08/2023 10:55:06
Josué de Souza Barbosa	PROCERGS / DNRC / 61762	16/08/2023 14:42:22
Maurício De Alves Lacerda	PROCERGS / PRES / 64246	17/08/2023 19:09:18
Paulo Afonso Oppermann	IPESAUDE / PRESIDENCIA / 109392402	30/08/2023 10:32:58
José Guilherme Kliemann	IPEPREV / IPEDIR.PRE / 1721640	30/08/2023 15:21:22

